PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Publicado no O DIÁRIO

No 4075 em 26/09/86

FUNCIONÁRIO

LEI Nº 132/86

Súmula:- Dispõe sobre o prolongamento da atual Rua Guiapó, rumo norte e abre uma Alameda ligando com a Rua Taí.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prolongar a atual Rua Guiapó, rumo norte, entre as quadras 1-A e 1-B, nesta cidade, sub-divisão da quadra 1-A.

Parágrafo Único - O prolongamento mencionado no artigo 1º desta Lei, será de 56,30 metros, do lado direito, limitando-se com a quadra 1-A, e do lado esquerdo, com 82,30 metros, limitando-se com a quadra 1-B.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir uma Alameda, sem denominação, ligando a Rua Guiapó, prolongada, até a Rua Taí, sendo, rumo oeste, com 95,00 metros na margem direita, limitando-se com a quadra 1-B, e na margem esquerda, com 80,00 metros e largura de 26,00 metros.

Art. 3º - A área global ocupada pelo prolongamento da Rua Guiapó e a Alameda é de 3.314,50 metros quadrados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de setembro de 1986.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
C. G. C.
78.200.[illegible]0001-10